

RECEBIDO EM  
14/07/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**PROJETO DE LEI Nº 058/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DOIS MOTORISTAS.”**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado de até 12 (doze) meses, dois (02) Motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 44 horas semanais, com fulcro no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92 e mediante Processo Seletivo Público.

**Art. 2º** - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

§ 1º Ao servidor contratado serão assegurados também os direitos previstos no art. 240 da Lei Municipal nº 1.017/92.

§ 2º Os servidores contratados temporariamente não farão jus ao pagamento de vale alimentação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 14 DE JULHO DE 2023.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 058/2023 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DOIS MOTORISTAS.”**, para apreciação.

A presente proposição justifica-se tendo em vista que o término de contratos vigentes e a não finalização de concurso público.

Ademais, como é de conhecimento dos senhores Edis, o Município decretou situação de emergência em razão das chuvas torrenciais do mês de junho, sendo que o estado de emergência foi devidamente reconhecido pelo Estado e pela União. Desta forma, a contratação que ora se pretende autorizar atenderá também as necessidades que a situação de emergência impõe.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **02 (dois) cargos de motorista no orçamento de 2023**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2011-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 504  
Valor no Orçamento Municipal para 2023: R\$ 66.149,30

Morro Reuter/RS, 13 de junho de 2023.

**MARLENE HOLZ**

**Secretária da Fazenda**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Morro Reuter**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CARGO CONTRATO TEMPORÁRIO:

**02 (dois) cargos de motorista**

**44 horas semanais**

**Secretaria de Obras**

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Período 2023	Valor Total
Vencimentos	504	2.078,34	X02	5 meses	20.783,40
INSS 22%	504	457,23	X02	5 meses	4.572,30
INSALUBRIDADE 20%	504	415,67	X02	5 meses	4.156,70
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>29.512,40</b>